**LEI MUNICIPAL N° 331/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**DESAFETA A QUADRA 190, ENTRE AS AVENIDAS LUIZ GONZAGA E AVENIDA JIMI HENDRIX DO DISTRITO SANTA CECÍLIA – MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA DO ESTADO DE RORAIMA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 83, Inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cantá, **FAÇO SABER** que a **Câmara do Município de Cantá** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - **Fica desafetada** de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, **a Quadra 190 (cento e noventa)** que está localizada entre as **Avenidas Luiz Gonzaga** e **Avenida Jimi Hendrix**, no **Distrito Santa Cecília**, no município do Cantá-RR, de acordo com o mapa previsto neste anexo único desta lei e com as seguintes descrições:

1. Área total de 3.900 m² (três mil e novecentos metros quadrados), frente com a Avenida Luiz Gonzaga de 130 m (cento e trinta metros). Fundo com a Avenida Jimi Hendrix de 130 m (cento e trinta metros). Lateral direita com a rua Avenida Vinícius de Morais de 30 m (trinta metros) e lateral esquerda com a Rua Noel Rosa de 30 m (trinta metros).

Art. 2° - Fica autorizada a transferência da área objeto da desafetação prevista nesta lei para o Estado de Roraima, com a finalidade específica da construção da Sede da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Roraima.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 15 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos José da Silva**

Prefeito Municipal